



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº **14/2025**  
Processo Administrativo nº **315/2025**

**Objeto:** O presente **Termo de Referência** tem por objeto a aquisição, mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de **equipamentos e materiais permanentes**:

**Item 001 – FRAGMENTADORA DE PAPEL:** Nível de segurança: de P4 a P7 (DIN 66399); Capacidade de corte por ciclo. ≥ 15 folhas de 75g/m; Cesto. ≥ 18l; Ciclo de operação contínua: 20 minutos On; Tipo de corte: partículas; Adicionais: papéis com clips, grampos e cartões magnéticos; Sistema de proteção desligamento automático em caso de sobrecarga ou abertura da tampa; Alimentação elétrica: compatível com padrão local 127v; Garantia mínima: 6 meses; Nível de ruído: menor que 75 dB; Normas aplicáveis: DIN 66399, NR-12 (segurança de máquinas), LGPD;

**Item 002 – DIGITALIZADORA:** Velocidade: de até 40ppm; Digitalização: duplex; Alimentador ADF de 60 folhas; Conexão: USB e Ethernet; Compatibilidade: Imagem, E-mail, OCR, Arquivo; Arquivos suportados: PDF Pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, Jpeg, Bmp, Texto, Word, Excel, Powerpoint; Documentos: A4, recibos e cartões de identificação; Alimentação elétrica: compatível com padrão local 127v; Garantia mínima: 6 meses. A aquisição e contratação de serviços tem por finalidade promover a integração física e funcional, justificável para o desenvolvimento pleno das atividades administrativas, eficiência e melhor tramitação ordinária de processos administrativos e demais rotinas da Unidade de Gerência do PERUÍBEPREV.

**Valor Máximo Total:** de R\$ 7.471,21 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos);

**Item 001:** R\$ 3.275,77 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos);

**Item 002:** R\$ 4.195,45 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**Recebimento de propostas:** até **23/12/2025 às 14h**.

**Critério de Julgamento:** **Menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Fundamentação legal:** **inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**


**Endereço Eletrônico:** [www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)

O PERUÍBEPREV torna público que realizará cotação de preços visando à aquisição de **equipamentos e materiais permanentes** destinados a otimizar as atividades administrativas, digitais e de segurança da informação do órgão/entidade, **vedadas alterações, atendimento parcial ou substituições por itens compatíveis, equivalentes ou superiores não previstos**.

Para participação encaminhar propostas no e-mail: [atendimento@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:atendimento@peruibeprev.sp.gov.br).

O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site: [www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br) e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

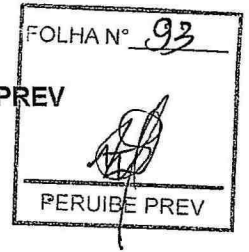
Peruíbe, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 MARCELL SOUZA DOURADO  
Data 17/12/2025 16:36 41-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**MARCELL SOUZA DOURADO**  
**Agente de Contratação – PERUÍBEPREV**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação nº 14/2025**  
**Processo Administrativo nº 315/2025**  
**Lei 14.133/2021**

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**, por meio do seu Superintendente, realizará Dispensa sem disputa, com o critério de julgamento menor preço por item, visando à aquisição de equipamentos permanentes, na hipótese do art 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto nº 5.837/2023 e 5.838/2023, de 20 de Abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

E-mail: [atendimento@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:atendimento@peruibeprev.sp.gov.br)

Início do recebimento de propostas: 18/12/2025

Data final para o recebimento de propostas: 23/12/2025

Data de abertura das propostas: 29/12/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **equipamentos permanentes** para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM DISPUTA**

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



2.1.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.5. Sociedades cooperativas.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

3.1. O envio da proposta ocorrerá via e-mail: [atendimento@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:atendimento@peruibeprev.sp.gov.br) ou mediante protocolo na sede do PERUÍBEPREV, sito a Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº 601 – Centro – Perúibe/SP – 11.770-272, respeitando a data limite citada neste preâmbulo.

3.1.1. Caso a proposta seja entregue presencialmente, esta deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo que deverá inserir o registro em todas as folhas da proposta e das declarações exigidas no item 3.8 deste aviso;

3.1.1.1. O Protocolo do PERUÍBEPREV emitirá recibo do protocolo efetuado;

3.1.1.1.1. O proponente, a seu critério, poderá inserir a proposta em envelope, lacrando ou não, após efetuar o protocolo e entregar o mesmo após a inserção dos documentos;

3.1.1.2. Se a proponente desejar protocolar a proposta dentro de envelope previamente lacrado, a mesma deve conter assinatura digital onde conste data e hora dentro do prazo estipulado, e o Setor de Protocolo efetuará o registro no envelope;

3.1.1.2.1. Aberto o envelope lacrado, verificar-se-á as folhas de proposta e declarações, sendo desclassificada àquelas que não constar assinatura digital com data e hora dentro do prazo estipulado em TODAS as folhas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. No pagamento serão retidos na fonte os tributos nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente. Não havendo previsão legal, o pagamento será realizado pelo valor bruto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Encerrado o período de recebimento de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>; e

4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>).

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467



- 4.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de menor valor.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor que apresentar a proposta de menor valor e poderão ser enviados no e-mail [atendimento@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:atendimento@peruibeprev.sp.gov.br) ou protocolados na sede do PERUÍBEPREV no prazo estipulado na convocação, sendo estes:

### **5.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor Individual;
- b. Registro empresarial na Junta Comercial atualizado ou Ficha Cadastral Simplificada emitida pela Junta Comercial de forma on-line, se houver, no caso de empresário individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Ficha Cadastral Simplificada emitida pela Junta Comercial de forma on-line, se houver, tratando-se de sociedade empresária;
- d. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- e. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual ou Certidão Conjunta Estadual;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal,



- e. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
  - 5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira
    - a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - 5.1.4. Qualificação Técnica/Amostra
    - 5.1.4.1. Aprovada a documentação de habilitação que consta nos itens 5.1.1 a 5.1.3, a (s) proponente vencedora (s) deverá (ão) enviar, no prazo de 3 dias úteis, uma das seguintes exigências:
      - a) Amostra do item que venceu; ou
      - b) Link ou mapa do caminho on-line para acesso da descrição do fabricante que comprove a adequação total do item as especificações do Termo de Referência; ou
      - c) Declaração do fabricante, em papel timbrado, de que o produto ofertado atende as especificações deste aviso de contratação. A declaração deverá:
        - i. Estar assinada digitalmente pela Empresa (E-CNPJ) ou por proprietário, sócio, procurador ou representante, acompanhada de documento que comprove esta autoridade quando o assinante NÃO for sócio, proprietário ou a pessoa jurídica;
        - ii. Conter as especificações do item conforme consta no anexo do Termo de Referência;
        - iii. Conter o CNPJ do fabricante, data, local, nome e CPF do assinante.

## 6. CONTRATAÇÃO

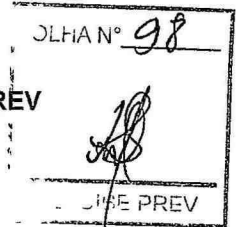
- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho
  - 6.1.1. A Nota de Empenho ou documento equivalente será encaminhada ao fornecedor, via e-mail informado na proposta comercial, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o aceite;
  - 6.1.2. O aceite da Nota de Empenho configura-se pela simples resposta ao e-mail enviado confirmando a aceitação do documento.
- 6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial dos itens contratados;
  - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial dos itens contratados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467



- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato,
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do objeto;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos



do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

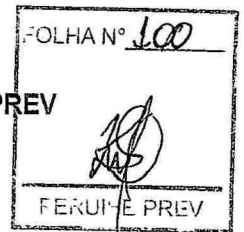
8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467



8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

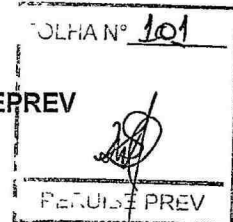
8.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.11.4. ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELL SOUZA DOURADO  
Data 17/12/2025 16:49:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELL SOUZA DOURADO**  
**Agente de Contratação - PERUÍBEPREV**



## ANEXO I

Proc. Adm. nº. 315/2025

Assunto: Procedimento licitatório para otimizar o processo de arquivamento digital e reforço na proteção de dados.

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente **Termo de Referência** tem por objeto a aquisição, mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de **equipamentos e materiais permanentes** destinados a otimizar as atividades administrativas, digitais e de segurança da informação do órgão/entidade, **vedadas alterações, atendimento parcial ou substituições por itens compatíveis, equivalentes ou superiores não previstos.**

A aquisição compreende os seguintes itens:

**Item 001 – FRAGMENTADORA DE PAPEL:** Nível de segurança: de P4 a P7 (DIN 66399); Capacidade de corte por ciclo:  $\geq$  15 folhas de 75g/m; Cesto:  $\geq$  18l; Ciclo de operação contínua: 20 minutos On; Tipo de corte: partículas; Adicionais: papéis com clips, grampos e cartões magnéticos, Sistema de proteção: desligamento automático em caso de sobrecarga ou abertura da tampa; Alimentação elétrica: compatível com padrão local 127v; Garantia mínima: 6 meses; Nível de ruído: menor que 75 dB; Normas aplicáveis: DIN 66399, NR-12 (segurança de máquinas), LGPD;

**Item 002 – DIGITALIZADORA:** Velocidade: de até 40ppm; Digitalização: duplex; Alimentador ADF de 60 folhas; Conexão: USB e Ethernet; Compatibilidade: Imagem, E-mail, OCR, Arquivo; Arquivos suportados: PDF Pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, Jpeg, Bmp, Texto, Word, Excel, Powerpoint; Documentos: A4, recibos e cartões de identificação; Alimentação elétrica: compatível com padrão local 127v; Garantia mínima: 6 meses.

---

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Instituto de equipamentos adequados para a digitalização de documentos. A análise técnica do processo de digitalização atual revelou diversas limitações, na qual o equipamento atual não atende às necessidades operacionais do Instituto, o que compromete a **eficiência** e segurança de dados sensíveis quando há a necessidade de descarte de documentos não utilizados.

Portanto, a aquisição de novo scanner e fragmentadora de papel se fazem necessária para:

- **Agilidade no processo de digitalização**, com redução significativa no tempo de processamento dos documentos, o que contribui para maior eficiência e produtividade nas rotinas administrativas;



- **Atendimento às exigências de segurança da informação**, especialmente no que se refere ao tratamento de documentos que contenham dados sensíveis, cujo descarte deve ser realizado de forma segura e irreversível;
- **Conformidade com as normativas legais vigentes**, em especial com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), artigo 6º, inciso VII e VIII que exige o adequado tratamento, armazenamento e descarte de informações pessoais:

*VII - segurança utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;*  
*VIII - prevenção, adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais,*

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços com segurança, eficiência e em conformidade com a legislação aplicável.

### 2.1 Especificações do Objeto.

Deverá estar contemplado no presente objeto as características e necessidades do PERUÍBEPREV, conforme tabela abaixo:

ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
001	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL:</b> Nível de segurança. de P4 a P7 (DIN 66399), Capacidade de corte por ciclo $\geq$ 15 folhas de 75g/m, Cesto $\geq$ 18l, Ciclo de operação contínua. 20 minutos On; Tipo de corte: partículas; Adicionais: papéis com clips, grampos e cartões magnéticos; Sistema de proteção desligamento automático em caso de sobrecarga ou abertura da tampa; Alimentação elétrica. compatível com padrão local 127v; Garantia mínima 6 meses; Nível de ruído menor que 75 dB, Normas aplicáveis: DIN 66399, NR-12 (segurança de máquinas), LGPD	UNIDADE	01
002	<b>DIGITALIZADORA:</b> Velocidade de até 40ppm; Digitalização: duplex; Alimentador ADF de 60 folhas; Conexão USB e Ethernet; Compatibilidade: Imagem, E-mail, OCR, Arquivo, Arquivos suportados: PDF Pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, Jpeg, Bmp, Texto, Word, Excel, Powerpoint; Documentos. A4, recibos e cartões de identificação; Alimentação elétrica: compatível com padrão local 127v; Garantia mínima. 6 meses.	UNIDADE	01

Aquisição de equipamento e material permanente, destinados a otimizar atividades administrativas, digitais e de segurança da informação. Deverá atender integralmente às especificações descritas, não sendo admitidas alterações, variações, adaptações, substituições, modelos equivalentes ou compatíveis, ainda que tecnicamente superiores.



---

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a melhoria do processo de digitalização documental no Instituto consiste na **aquisição e implementação de novos equipamentos de digitalização** que atendam a todas as necessidades operacionais, técnicas e legais, conforme as especificações e exigências identificadas durante a análise do processo atual. A solução deve ser robusta, eficiente e totalmente integrada ao fluxo de trabalho do Instituto, garantindo a otimização dos processos e a conformidade com as normativas internas e legais.

A solução será estruturada em dois itens, com utilização da seguinte dotação orçamentária:

**Item 001 – FRAGMENTADORA DE PAPEL:** Dotação 4.4.90.52.42 – Equipamentos e Material Permanente;

**Item 002 – DIGITALIZADORA:** Dotação 4.4.90.52.42 – Equipamentos e Material Permanente.

A solução apresentada integra os aspectos técnicos, operacionais, legais e de segurança necessários para melhorar substancialmente o processo de digitalização documental no Instituto. A adoção desta solução garantirá uma gestão documental mais eficiente, segura e conforme as exigências legais, proporcionando um retorno sobre o investimento significativo ao longo dos próximos anos.

---

### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens de equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Perúibe – PERUÍBEPREV, com endereço na Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº 601 – Centro – Perúibe/SP – CEP 11770-272.

---

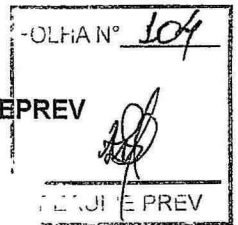
### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os itens de equipamentos são classificados como comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito do julgamento das propostas, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. Foram pesquisadas formas de aquisição para identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda, considerando principalmente o valor estimado da aquisição, sua baixa complexidade e a necessidade de não impor requisitos e procedimentos irrazoáveis e incompatíveis com o objeto, de modo a onerar excessivamente o procedimento, verificou-se o enquadramento na modalidade contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser fornecidos por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido nesse instrumento e na legislação e não será exigido o atestado de capacidade técnica.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV**  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467



O objeto dessa contratação deverá ser entregue na forma em que é apresentado no comércio privado, desde que atenda às especificações solicitadas e exigências de qualidade, seguindo os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

A entrega dos produtos fora das especificações contidas no presente procedimento licitatório, com avarias em sua embalagem ou no próprio produto, decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, gerará a obrigação de recolhimento e substituição pelo fornecedor que se sagrar vencedor, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva comunicação do fato, inclusive aqueles que se apresentem colmo similares, equivalentes ou superiores.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Para o fornecimento dos produtos, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado no aviso de contratação.

Os bens serão recebidos e executados definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, e após a verificação da qualidade, quantidade, validade e integralidade do material e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues e os serviços prestados.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, uma vez que há vasto mercado fornecedor do objeto, sob pena de incorrer em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e gerar custos desnecessários por incentivo a um sistema burocrático.

A proposta que não atender aos requisitos técnicos mínimos será desclassificada independente do preço ofertado.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

A definição desses requisitos visa assegurar a compatibilidade da contratação com a necessidade pública, economicidade e eficiência do gasto público e o cumprimento da legislação vigente, evitando



exigências excessivas que possam restringir a competitividade entre fornecedores.

---

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com base no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, com valor estimado de até R\$ 62.725,59, desde que observadas as exigências legais quanto à justificativa da contratação, pesquisa de preços e dotação orçamentária. E embora sejam itens que compõe um mesmo objeto final, apresentam características diferentes quanto à natureza, complexidade, especialização ou fornecedores disponíveis no mercado. Assim, opta-se por uma **solução integrada**, porém **parcelada em lotes distintos**, cada qual atendendo uma parte da necessidade total.

A contratação direta observará os dispositivos:

- ✓ Art. 5º: Princípios
- ✓ Art. 23: Estimativa de preços
- ✓ Art. 40: Planejamento e ciclo de vida
- ✓ Art. 75, II: Dispensa de licitação para valores inferiores a R\$ R\$62.725,59
- ✓ Art. 72: Justificativa da contratação

Art. 94: Publicação no PNCP

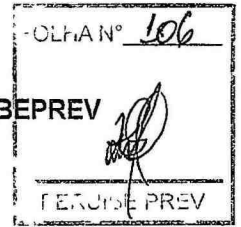
---

## 7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- ✓ A regularidade da contratada deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:
  - ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.
  - ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
  - ✓ A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).
  - ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12440/11.
  - ✓ As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.
  - ✓ As certidões, quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terão seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.
  - ✓ Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da interessada participante do presente processo.
-



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Respeitar a forma de entrega, nas datas estabelecidas pelo PERUÍBEPREV, mediante Autorização de Fornecimento.

Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas legais ou especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar -se pelas despesas diretas e indiretas, fretes (CIF), taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação ou dele decorrentes.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado, quando celebrado.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PERUÍBEPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467



Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

Cientificar O PERUÍBEPREV do andamento da entrega, quando for o caso.

---

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

---

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto contratual observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os parâmetros a seguir:

### **10.1. FORMA DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Os itens deverão ser entregues conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos constantes no Termo de Referência e na Nota de Empenho ou Pedido de Compra, devidamente autorizados pela Administração.

As entregas deverão ser realizadas no local designado pela contratante, em dias úteis, no horário comercial, salvo convenção diversa formalmente autorizada.

### **10.2. FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre a contratada e a Administração devem ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, nos casos em que o ato exija formalidade, conforme o art. 5º, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Mensagens eletrônicas serão válidas quando enviadas aos e-mails institucionais cadastrados previamente pelas partes e devem conter data, identificação e clareza quanto ao conteúdo.

### **10.3. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O recebimento dos itens observará as fases definidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Recebimento provisório: pelo agente público responsável, mediante conferência do material entregue com as especificações e quantidades.



Recebimento definitivo: após verificação da conformidade do fornecimento com o contrato, em prazo não superior ao estabelecido contratualmente.

#### 10.4. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão formalmente designada, com registros em relatório próprio e comunicação imediata à autoridade competente no caso de desconformidade ou inadimplemento, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### 10.5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

Garantir a integridade, qualidade e originalidade dos produtos fornecidos;

Substituir, por sua conta, qualquer item com defeito ou fora das especificações;

Entregar os materiais no prazo acordado, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

---

#### 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado.

A gestão e a fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do PERUÍBEPREV e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

O PERUÍBEPREV reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

---

#### 12. DAS SANÇÕES

O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer, a ser apurado mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

#### 13. DA NOTA DE EMPENHO

Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato fica substituído pela nota de empenho da despesa, por se tratar de aquisição com dispensa de licitação em razão do



valor e compra com entrega imediata e integral, das quais não resultam obrigações futuras.

---

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal, mediante transferência em conta informada pela contratada, desde que regular com as exigências fiscais., juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

O PERUÍBEPREV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

A forma de contratação que melhor atende a necessidade do serviço é a licitação por Dispensa/Contratação Direta art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério de julgamento: menor preço global.

---

#### 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de mercado foi realizada pesquisa junto ao PNCP, Comprasbr e Siga Pregão. As pesquisas de preços se encontram anexadas ao processo.

Considerando os valores praticados conforme o PNCP e demais pesquisas de preço, adota-se para aquisição por item:

Item 001 é de **R\$ 3.275,77 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos);**

Item 002 é de **R\$ 4.195,45 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Obtendo como valor estimado total da contratação de **R\$ 7.471,21 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos);**

---

#### 16. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

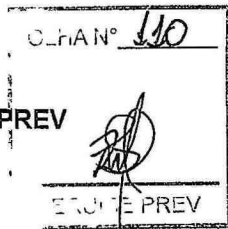
**16.1.** A seleção do prestador de bens e/ou serviços ocorrerá por meio de avaliação comparativa das propostas apresentadas, sendo adotado o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

**16.2.** Somente serão consideradas válidas as propostas que:

- a) atendam integralmente às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) apresentem preços compatíveis com os praticados no mercado e devidamente detalhados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467



- c) sejam apresentadas dentro do prazo estipulado;
- d) incluam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do bem e/ou execução do serviço.

**16.3.** Para fins de habilitação, os proponentes deverão comprovar:

- a) regularidade jurídica, mediante apresentação dos documentos de constituição e registro da empresa;
- b) regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente;
- c) qualificação econômico-financeira, quando aplicável;
- d) qualificação técnica, mediante apresentação de atestados ou documentos que comprovem experiência compatível com o objeto contratado.

**16.4.** O descumprimento de qualquer condição prevista neste instrumento desclassificará a proposta, ainda que seja a de menor preço por item.

---

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas originadas por esta contratação serão suportadas pelo Orçamento corrente do Instituto de Previdência Municipal de Perúibe – PERUÍBEPREV, com recursos próprios das seguintes dotações Sendo estruturada em **dois itens**, com utilização da seguinte **dotação orçamentária**:

Item 001 é de **R\$ R\$ 3.275,77 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** - FRAGMENTADORA DE PAPEL- Equipamento e Material Permanente (4.4.90.52.42);

Item 002 é de **R\$ 4.195,45 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** - DIGITALIZADORA - Equipamento e Material Permanente (4.4.90.52.42).

---

## 18. CONCLUSÃO

A contratação atende às exigências legais, está em consonância com o PCA 2025 e visa garantir a continuidade dos serviços do PERUÍBEPREV com qualidade, previsibilidade orçamentária e respeito aos princípios administrativos.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUIBEPREV, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

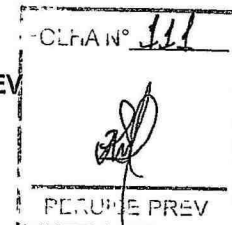


Documento assinado digitalmente  
LEONARDO BRANDAO OLIVEIRA ROCHA  
Data 17/12/2025 17 02 59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Leonardo Brandão Oliveira Rocha**  
**Analista Previdenciário – Área Financeira e de Investimentos**  
**PERUÍBEPREV**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV  
CNPJ 07.849 816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº 601 – Centro - Peruíbe – SP  
CEP 11770-272 - Tel (13) 3454-1467



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

Encaminhar no e-mail: [atendimento@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:atendimento@peruibeprev.sp.gov.br)

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV

A/C: Comissão de Contratação

PROCESSO N.º 315/2025

Ref.: Proposta Comercial – Dispensa de Licitação nº 14/2025

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de equipamentos e materiais permanentes: Item 001 – FRAGMENTADORA DE PAPEL e Item 002 – DIGITALIZADORA.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____	CEP: _____ - _____
E-mail institucional: _____	Telefone: _____
Responsável legal: _____	

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação de contratação direta por dispensa de licitação, apresentamos nossa proposta comercial conforme especificações:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV**

CNPJ 07 849 816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº 601 – Centro - Peruíbe – SP

CEP 11770-272 - Tel (13) 3454-1467

OLHANº 112

PERUIBEPREV

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL:</b> Nível de segurança: de P4 a P7 (DIN 66399), Capacidade de corte por ciclo: $\geq$ 25 folhas de 75g/m; Cesto: $\geq$ 25l; Ciclo de operação contínua: 30 minutos On, Tipo de corte: partículas; Adicionais: papéis com clips, grampos e cartões magnéticos, Sistema de proteção: desligamento automático em caso de sobrecarga ou abertura da tampa; Alimentação elétrica: compatível com padrão local 127v; Garantia mínima: 6 meses, Nível de ruído: menor que 65 dB; Normas aplicáveis: DIN 66399, NR-12 (segurança de máquinas), LGPD.	Unidade			

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	<b>DIGITALIZADORA:</b> Velocidade: de até 40ppm; Digitalização: duplex de até 80 imagens por minuto frente e verso; Alimentador ADF de 60 folhas; Conexão: USB e Ethernet; Compatibilidade: Imagem, E-mail, OCR, Arquivo; Arquivos suportados: PDF Pesquisável, PDF/A, PDF de alta compressão, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, Powerpoint; Documentos: A4, recibos e cartões de identificação; Alimentação elétrica: compatível com padrão local 127v, Garantia mínima. 6 meses.	Unidade			

<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	_____ (_____) dias úteis
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	_____ (_____) dias
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>	<b>DADOS BANCÁRIOS:</b> Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ - _____ Favorecido: _____
	<b>Outros</b> (PIX): _____

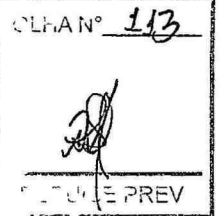


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV

CNPJ 07 849 816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº 601 – Centro - Peruíbe – SP

CEP 11770-272 - Tel (13) 3454-1467



- ✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;
- ✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação e do Termo de Referência, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis, e que despenderá mão de obra qualificada e habilitada para a prestação dos serviços;
- ✓ DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Signatário: \_\_\_\_\_

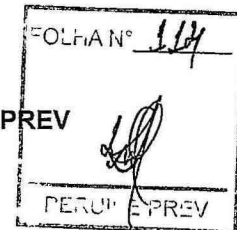
Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Peruíbe, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467



### ANEXO III

#### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PROCESSO Nº 315/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ( ) microempresa ME ou ( ) empresa de pequeno porte EPP, sendo assim Pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.

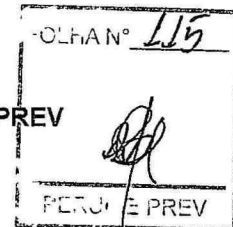
Por ser verdade assina a presente.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467



ANEXO IV  
DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 315/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição.

**DECLARAR**, expressamente, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto deste procedimento e os termos constantes no Edital do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota - e seu(s) ANEXO(S) e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)